

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 024, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**APROVADO**

10.1.04.25  
*[Assinatura]*  
**PRESIDENTE**

*Declara situação temporária de excepcional interesse público o provimento da demanda de 02 Condutor de Veículo de Emergência Socorrista do SAMU e de 02 Técnicos em Enfermagem Socorrista do SAMU, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial e dá outras providências.*

**Art. 1º.** É declarada situação temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal e do art. 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen, o provimento de 02 Condutor de Veículo de Emergência do SAMU e de 02 Técnicos de Enfermagem Socorrista do SAMU para as demandas estabelecidas no quadro do art. 2º desta Lei.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, que segue:

| QTD.      | CARGO                                      | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | PADRÃO | COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------------------|
| 02 (dois) | Condutor de Veículos de Emergência do SAMU | 40 horas                | 5      | 3,25                       |
| 02 (dois) | Técnico de Enfermagem Socorrista do SAMU   | 40 horas                | 6      | 4,0                        |

**§1º.** As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão constantes nos respectivos Anexos da Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

**§2º.** As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a sua ordem de classificação.

**Art. 3º.** Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de 01 prorrogação por igual período se ainda persistir a demanda.

**Art. 4º.** Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08.01 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 08.01.2.067 - Samu - Suporte Municipal/Estadual/Federal

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3 190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi  
Prefeito Municipal

Suzan Cristini Milioni  
Sec. Municipal de Saúde  
PM Frederico Westphalen/RS

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen-RS - CEP 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ofício nº 091/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 31 de março de 2025.

À Senhora

**MARIZETE LOURDES FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Ilustre Presidente,  
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar situação excepcional de interesse público e autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com a contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, com base na necessidade temporária e de excepcional interesse público, conforme disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

O município enfrenta uma demanda emergencial e temporária na área da saúde, especialmente com a crescente necessidade de prestação de serviços especializados em situações que demandam rapidez e eficiência no atendimento à população. A contratação de profissionais para os cargos de Condutor de Veículos de Emergência do SAMU e Técnico de Enfermagem Socorrista do SAMU é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, particularmente em face de situações emergenciais que demandam atuação imediata.

A contratação de 02(dois) Condutor de Veículo de Emergência do SAMU se justifica em razão devacância por aposentadoria no quadro dos servidores que exerciam a função o que impõe a sua reposição devido à destinação de uma ambulância de suporte avançado (USA) ao município e é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação de 02 (dois)Técnicos de Enfermagem Socorrista do SAMU é justificada para a substituição de uma funcionária que infelizmente veio a óbito. Além disso, há a necessidade de reforço no quadro de pessoal devido à elevada demanda de atendimentos diários, especialmente em situações de urgência e emergência, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Posto isto, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, **em regime extraordinário**, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal. Certos de contar com a habitual compreensão desta Colenda Câmara Municipal, solicitamos a apreciação célere e favorável desta proposta em benefício da saúde e bem-estar de nossa comunidade.

Atenciosamente,

**Orlando Girardi**  
**Prefeito Municipal**

**FONE 55 3744-5050**

**Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen-RS – CEP 98400-000**

**[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SAÚDE**

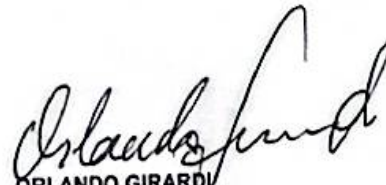
| CONTRATOS EMERGENCIAIS                    | N.º CARGOS | COEFIC. | PADRAO | VENC TO 40 HS | TOTAL VENC TO | PATR. INSS | TOTAL      |
|-------------------------------------------|------------|---------|--------|---------------|---------------|------------|------------|
| CONDUTOR DE VEICULOS DE EMERGENCIA - SAMU | 2          | 3,25    | 889,95 | 2.892,34      | 5.784,68      | 855,85     | 7.496,38   |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU   | 2          | 4       | 889,95 | 3.559,80      | 7.119,60      | 1.053,36   | 9.226,32   |
|                                           |            |         |        |               | -             |            |            |
|                                           |            |         |        |               | 12.904,28     | 1.909,21   | 16.722,70  |
| TOTAL MENSAL                              |            |         |        |               | 172.013,99    | 25.449,81  | 222.913,61 |
| TOTAL EM 12 MESES                         |            |         |        |               | 344.027,97    | 50.899,63  | 445.827,22 |
| TOTAL EM 24 MESES                         |            |         |        |               |               |            |            |

NOTA 01: Estão previstas no cálculo as despesas com 13º salário e 1/3 de férias.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde  
 Projeto/Atividade 08.01.2.067 – Samu - Suporte Municipal/Estadual/Federal  
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado  
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Frederico Westphalen, 26 de março de 2025.

  
 ORLANDO GIRARDI  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 ADRIANA PAVAN  
 SECRETÁRIA DA FAZENDA

  
 JUCILAINE BORSATTO  
 CONTADORA  
 CRC/RS N.º 68.211



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

|                                                                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2024 a 31/12/2024                | 150.587.966,11 |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                          |                |
| 2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2024 a 31/12/2024                       | 66.587.498,76  |
| 3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta                                      | 222.913,61     |
| 4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta                                | 66.810.412,37  |
| 5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal                       | 44,22          |
| 6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto | 44,37          |
| 7 - Impacto Percentual da Despesa proposta                                      | 0,15           |

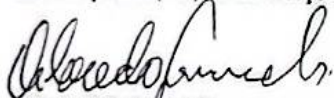
13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

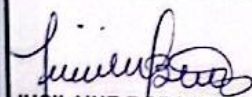
Frederico Westphalen, RS, 26 de março de 2025.



ORLANDO GIRARDI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ADRIANA PAVAN  
SECRETÁRIA DA FAZENDA



JUCILAINE BORSATTO  
CONTADORA CRC/RS N.º 68211